

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°	24.115/2021-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°	016/2021/CEL/FCCM/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço por item
OBJETO:	Registro de Preço para eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de impressão, instalação e veiculação de Outdoor e fornecimento de materiais gráficos destinados a atender às necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de impressão, instalação e veiculação de Outdoor e fornecimento de materiais gráficos destinados a atender às necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QAUNT
1	Adesivo tipo praguinha para visitantes (redondo de 12cm e 5cm diametro) (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	2000
2	Adesivo em placa acrilica dupla 70x90cm (horário de funcionamento)	5
3	Adesivo para veiculos tam 297mm X 210mm	70
4	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 0,90 altura x 1,10 largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	20
5	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 1,0 altura x 6,0 largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	5
6	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 1,30 altura x 0,9 largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	30
7	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 2,20 altura x 1,30,0largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	6
8	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 3,00 comprimento x 050, altura em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	10
9	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 4,00 comprimento x 050, altura em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	10
10	Bloco de RSR, RQA, RPC medindo 13 X 10CM (arte a ser encaminhada em cada solicitação)	80
11	Caneca para campanha Quem Vive Previne +	100
12	Caneta para campanha Quem Vive Previne +	100
13	Cartão de visita 9x5cm (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	2000
14	Cartaz 70cm x 50cm	800
15	Chapeu para campanha Quem Vive Previne +	100
16	Chaveiro para campanha Quem Vive Previne +	100
17	Confecção de agendas 15x21 personalizadas (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	100
18	Confecção e impressão digital de faixas em tecido (morim), em 4 cores, no tamanho: 6m x 1m, com suporte em madeira arredondada ponteira de plástico e cordão. (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	5

19	Confecção, impressão e veiculação de outdoor: placa medindo 9m x 3m, com impressão digital e instalação, ficando exposto por um período mínimo de 30 dias.(arte a ser encaminhada em cada solicitação).	6
20	Convite 20cm x 15cm	1000
21	Envelope tamanho A4, branco timbrado (arte a ser encaminhada em cada solicitação).Museu Francisco Coelho	2000
22	Faixa em lona 4x3 com ilhos (arte a ser encaminhada)	8
23	Faixa em lona com bastão e cordão branco nas medidas 5,00altura x 0,90 largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	8
24	Faixa em tecido morim branco nas medidas 10,00 comprimento x 0,90 largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	3
25	Folder medindo 13x26, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho 150g saída em CTP dobrado 3 paralelas (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	3000
26	Folder medindo 24x72, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho 210g saída em CTP corte/vinco, laminado fosco nº de lados, faça corte, com verniz uv flexível, nº de 2 lados (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	7500
27	Folder medindo 24x72, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho 210g saída em CTP corte/vinco, laminado fosco nº de lados, faça corte, com verniz uv flexível, nº de 2 lados (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	2500
28	Fotografias em PVC 60mm x 60mm	60
29	Imagens em PVC 90x110, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	4
30	Livro de registro de visitas , capa dura personalizado (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	10
31	Outdoor 4,00 comprimento x 2,00 largura	8
32	Outdoor 5,00 comprimento x 2,30 largura	8
33	Placa diversas pvc com 60cm quadrados (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	120
34	Placas de sinalização (tam 68,5cm X 49cm) refletivas; com haste	20
35	Placas metálicas em alumínio, grafada, em baixo relevo e com tinta preta, medindo 7cmx4cmx0,1cm, siglas informada a cada solicitação.	800
36	Placas metálicas em alumínio, grafada, em baixo relevo e com tinta preta, medindo 7cmx4cmx0,1cm, siglas informada a cada solicitação.	200
37	Sacola de papel kraft com alças personalizada P (15x21,5x5cm) M (19,5x26x9,5cm) G (26,5x32x13cm) e GG (32x39x16cm (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	1000
38	Sacola para campanha Quem Vive Previne +	100

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos e pesquisas realizadas pela Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, assim como, para atendimento das demandas dos setores com relação a envelopes, blocos, dentre outros materiais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção desses materiais.
- 2.2 Assim, a execução dos serviços e fornecimento de materiais gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas do FCCM, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na entidade.
- 2.3 Considerando o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que "Regula o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A execução dos serviços provenientes desta solicitação será realizada diariamente de forma fracionada, conforme demanda, mediante requisição/autorização expedida pela autarquia Fundação Casa da Cultura de Marabá.
- 3.2 O prazo para disponibilização dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **até 05 (cinco) dias consecutivos**, e deverá ser fornecido de forma parcelada de acordo com as necessidades da autarquia Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, em conformidade com este Termo de Referência, mediante a ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo FCCM, com a descrição dos ITENS e as quantidades de exames necessários.
- 3.3 Os serviços serão prestados no próprio estabelecimento da Contratada, devendo esta encaminhar os resultados ao Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, situado na Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, no prazo assinalado no item anterior.
- 3.4 Os serviços apresentados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias consecutivos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.6 A contratada será responsável por todo o trâmite burocrático das solicitações de agendamento feitas pelo Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

- 4.1.1 receber os bens/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens/serviços fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1 efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.7 **Reservar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas em seu quadro de pessoal, de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito do Município de Marabá, sob pena de rescisão do contrato**

6 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar o FCCM no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização, execução de contratos e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP), advindos do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores **Mariana de Jesus dos Santos, nomeada ao Cargo de Assessor Técnico Especial IV, Matrícula Funcional n.º 55. 771 e Ismael da Mota Silveira, nomeado ao Cargo de Assessor Técnico Especial IV, Matrícula Funcional n.º 57.491.**

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 7.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 DO REAJUSTE

- 8.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 9.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

- 9.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.

9.7 Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

10 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11 O valor estimado para os serviços e materiais é de R\$ **325.110,40** (trezentos e vinte e cinco mil cento e dez reais e quarenta centavos) e estão informados no Anexo II.

12 VIGÊNCIA

11.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.

11.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 57 da Lei N.º 8.666/93.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 MENOR PREÇO por item.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas destes serviços serão pagas com recursos oriundos próprio da Fundação Casa da Cultura de Marabá, sob a rubrica: 13 391 0005 2 114 – Manutenção dos Programa de Pesquisa e 13 392 0001 2 115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá, elementos de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ e 3.3.90.30.00 Material de consumo

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 009/2017, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

ANEXO II - OBJETO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO N°	24.115/2021-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°	016/2021/CEL/FCCM/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço por item
OBJETO:	Registro de Preço para eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de impressão, instalação e veiculação de Outdoor e fornecimento de materiais gráficos destinados a atender às necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões

Planilha de Média			Painel de Preço		
ITEM	DESCRIÇÃO	QAUNT	V. UNIT	V. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	Adesivo tipo praguinha para visitantes (redondo de 12cm e 5cm diâmetro) (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	2000	3,60	7.200,00	EXCLUSIVO ME/EEP
2	Adesivo em placa acrílica dupla 70x90cm (horário de funcionamento)	5	100,00	500,00	EXCLUSIVO ME/EEP
3	Adesivo para veículos tam 297mm X 210mm	70	7,56	529,20	EXCLUSIVO ME/EEP
4	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 0,90 altura x 1,10 largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	20	89,50	1.790,00	EXCLUSIVO ME/EEP
5	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 1,0 altura x 6,0 largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	5	91,00	455,00	EXCLUSIVO ME/EEP
6	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 1,30 altura x 0,9 largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	30	120,00	3.600,00	EXCLUSIVO ME/EEP
7	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 2,20 altura x 1,30,0 largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	6	270,00	1.620,00	EXCLUSIVO ME/EEP
8	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 3,00 comprimento x 050, altura em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	10	140,00	1.400,00	EXCLUSIVO ME/EEP
9	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 4,00 comprimento x 050, altura em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	10	190,00	1.900,00	EXCLUSIVO ME/EEP
10	Bloco de RSR, RQA, RPC medindo 13 X 10CM (arte a ser encaminhada em cada solicitação)	80	16,50	1.320,00	EXCLUSIVO ME/EEP
11	Caneca para campanha Quem Vive Previne +	100	24,00	2.400,00	EXCLUSIVO ME/EEP
12	Caneta para campanha Quem Vive Previne +	100	6,10	610,00	EXCLUSIVO ME/EEP
13	Cartão de visita 9x5cm (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	2000	0,30	600,00	EXCLUSIVO ME/EEP
14	Cartaz 70cm x 50cm	800	4,39	3.512,00	EXCLUSIVO ME/EEP
15	Chapéu para campanha Quem Vive Previne +	100	32,26	3.226,00	EXCLUSIVO ME/EEP
16	Chaveiro para campanha Quem Vive Previne +	100	7,15	715,00	EXCLUSIVO ME/EEP
17	Confecção de agendas 15x21 personalizadas (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	100	54,24	5.424,00	EXCLUSIVO ME/EEP
18	Confecção e impressão digital de faixas em tecido (morim), em 4 cores, no tamanho: 6m x 1m, com suporte em madeira arredondada ponteira de plástico e cordão. (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	5	248,00	1.240,00	EXCLUSIVO ME/EEP
19	Confecção, impressão e veiculação de outdoor: placa medindo 9m x 3m, com impressão digital e instalação, ficando exposto por um período mínimo de 30 dias.(arte a ser encaminhada em cada solicitação).	6	2.300,00	13.800,00	EXCLUSIVO ME/EEP
20	Convite 20cm x 15cm	1000	2,92	2.920,00	EXCLUSIVO ME/EEP

21	Envelope tamanho A4, branco timbrado (arte a ser encaminhada em cada solicitação). Museu Francisco Coelho	2000	3,70	7.400,00	EXCLUSIVO ME/EEP
22	Faixa em lona 4x3 com ilhos (arte a ser encaminhada)	8	1.425,00	11.400,00	EXCLUSIVO ME/EEP
23	Faixa em lona com bastão e cordão branco nas medidas 5,00 altura x 0,90 largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	8	432,00	3.456,00	EXCLUSIVO ME/EEP
24	Faixa em tecido morim branco nas medidas 10,00 comprimento x 0,90 largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	3	438,60	1.315,80	EXCLUSIVO ME/EEP
25	Folder medindo 13x26, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho 150g saída em CTP dobrado 3 paralelas (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	3000	3,50	10.500,00	EXCLUSIVO ME/EEP
26	Folder medindo 24x72, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho 210g saída em CTP corte/vinco, laminado fosco nº de lados, faça corte, com verniz uv flexível, nº de 2 lados (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	7500	8,27	62.025,00	COTA RESERVADA
27	Folder medindo 24x72, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho 210g saída em CTP corte/vinco, laminado fosco nº de lados, faça corte, com verniz uv flexível, nº de 2 lados (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	2500	8,27	20.675,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	Fotografias em PVC 60mm x 60mm	60	11,20	672,00	EXCLUSIVO ME/EEP
29	Imagens em PVC 90x110, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	4	63,00	252,00	EXCLUSIVO ME/EEP
30	Livro de registro de visitas, capa dura personalizado (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	10	43,00	430,00	EXCLUSIVO ME/EEP
31	Outdoor 4,00 comprimento x 2,00 largura	8	871,25	6.970,00	EXCLUSIVO ME/EEP
32	Outdoor 5,00 comprimento x 2,30 largura	8	1.170,00	9.360,00	EXCLUSIVO ME/EEP
33	Placa diversas pvc com 60cm quadrados (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	120	80,00	9.600,00	EXCLUSIVO ME/EEP
34	Placas de sinalização (tam 68,5cm X 49cm) refletivas; com haste	20	128,67	2.573,40	EXCLUSIVO ME/EEP
35	Placas metálicas em alumínio, grafada, em baixo relevo e com tinta preta, medindo 7cmx4cmx0,1cm, siglas informada a cada solicitação.	800	100,00	80.000,00	COTA RESERVADA
36	Placas metálicas em alumínio, grafada, em baixo relevo e com tinta preta, medindo 7cmx4cmx0,1cm, siglas informada a cada solicitação.	200	100,00	20.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	Sacola de papel kraft com alças personalizada P (15x21,5x5cm) M (19,5x26x9,5cm) G (26,5x32x13cm) e GG (32x39x16cm) (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	1000	22,00	22.000,00	EXCLUSIVO ME/EEP
38	Sacola para campanha Quem Vive Previne +	100	17,20	1.720,00	EXCLUSIVO ME/EEP

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 325.110,40 (trezentos e vinte e cinco mil cento e dez reais e quarenta centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo Órgão Demandante - FCCM e juntadas aos autos do processo licitatório.